



Aviso n.º 28/2018

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de auxiliar de turismo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 19º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Vila Viçosa tomada em sua reunião ordinária de 30 de maio de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página electrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicoso.pt, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a estabelecer por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização dos Vínculos Precários, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal para o ano 2018 do Município de Vila Viçosa, na categoria de Assistente Operacional, carreira de Assistente Operacional, área de actividade de auxiliar de turismo.

2. **Legislação aplicável:** Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3. **Local de Trabalho:** Área do Município de Vila Viçosa

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois (2) postos de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano 2018 do Município de Vila Viçosa, Divisão de Administração Geral e Finanças, Sector de Educação, Cultura, Turismo, Acção Social, Saúde e Desporto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5. **Fundamento para a abertura do procedimento concursal comum:** o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6. **Caracterização sumária das funções:**

6.1. Realiza funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; Responsabiliza-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Desempenha funções de secretariado e aplica conhecimentos de línguas estrangeiras escritas e faladas; garante a abertura e encerramento do posto de turismo e museus; requisita o material turístico e cultural necessário ao bom funcionamento dos serviços; procede à venda de material turístico e recebe



dinheiro ou valores correspondentes ao respectivo pagamento; executa trabalhos de apoio técnico em acções de promoção, animação e informação turística; executa o serviço de expediente geral, nomeadamente a recepção, expedição e arquivo de documentos; assegura o acompanhamento de grupos em visitas organizadas, na vila e concelho; elabora relatórios de atendimento e de visitas turísticas, entre outras.

6.2. A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7. **Habilitações literárias exigidas:** Escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

8. **Posição remuneratória:** 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, carreira de Assistente Operacional, correspondente ao nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única: 580,00€, conforme artigo 12º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, sem prejuízo do artigo 13º do mesmo diploma.

9. **Requisitos de admissão:** Podem candidatar-se os trabalhadores que até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas:

- a) Reúnam todos os requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP;
- b) Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;
- c) Possuam a escolaridade obrigatória de acordo com a idade, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10. **Impedimentos de Admissão:** Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da citada portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Viçosa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11. **Forma e prazo de apresentação das candidaturas:**

11.1. **Prazo:** dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicoso.pt

11.2. **Forma:** As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário próprio, disponível no Balcão Único da Câmara Municipal e na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicoso.pt, podendo ser enviadas por via eletrónica para o endereço de e-mail: geral@cm-vilavicoso.pt identificado em assunto por “Regularização de Precários - (procedimento a que se candidata)”, até às 24.00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas ou por correio registado com aviso de receção endereçado à Câmara Municipal de Vila Viçosa, Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa (valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido no ponto anterior) ou entregues pessoalmente no mesmo endereço (Balcão Único) das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

11.3. **No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório:** identificação do procedimento concursal objeto da candidatura com indicação do número da oferta de emprego



Handwritten signature or mark

publicada na BEP, identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço electrónico, quando exista); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário, situação face aos requisitos enunciados no artigo 17º da LTFP, data e assinatura.

11.4. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

12. Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura:

- a) Currículo vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, onde conste a identificação pessoal, habilitações literárias, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração, as quais todavia só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento se devidamente comprovadas;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Declaração emitida pelo Município de Vila Viçosa devidamente autenticada e actualizada da qual conste a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades desempenhadas pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, e respetiva duração;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1. A não apresentação dos documentos referidos anteriormente nas alíneas a) b) e d) do ponto 12, por serem indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

12.2. A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

12.3. O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13. Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo, na forma prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação actual.

14. Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação pela forma prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

15. Métodos de Seleção: O método de seleção a aplicar é a avaliação curricular - artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Handwritten signature or mark in the top left corner.



15.1. A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, e a experiência profissional no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP) / 5$$

Em que:

AC = Avaliação curricular

HA = **Habilitação académica**, será valorada do seguinte modo, no máximo de 20 valores:

Escolaridade Obrigatória - 20 valores

FP = **Formação Profissional**, será ponderada a formação profissional específica na área do posto de trabalho, no máximo de 20 valores:

- i) Formação na área de turismo e/ou curso de formação de inglês - 20 valores;
- ii) Formação na área de turismo e/ou curso de formação em línguas, exceto em inglês, entre 20 a 50 horas - 16 valores;
- iii) Congressos, seminários, na área de recrutamento - 14 valores;
- iv) Formação profissional fora da área de recrutamento, entre 10 e 30 horas - 12 valores;
- v) Congressos, seminários, fora da área de recrutamento - 10 valores.

Nas situações onde a duração da formação seja apresentada em dias, considerar-se-à sete horas por cada dia.

EP = **Experiência Profissional**, será valorada a experiência profissional na autarquia, na área a que se destina o concurso, de acordo com os seguintes critérios:

- i) Mais de 5 anos - 20 valores;
- ii) Entre 3 e 5 anos - 18 valores;
- iii) Entre 2 e 3 anos - 16 valores;
- iv) Menos de 2 anos - 14 valores.

16. Havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é aplicável a entrevista profissional de seleção - artigo 13.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

16.1. A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, à classificação de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Versará sobre os seguintes aspetos:

- Qualidade da experiência profissional;
- Capacidade de comunicação;
- Capacidade de relacionamento interpessoal;



Vila Viçosa

- Conhecimentos de línguas, principalmente o inglês;
- Motivações e interesses.

17. Aplicando-se os dois métodos de seleção supra referidos, a valoração será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 70\% AC + 30\% EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18. Exclusão de candidatos: serão excluídos do presente procedimento os candidatos que:

- a) Não reúnam até ao termo do prazo de candidatura os requisitos de admissão previstos no ponto 9. do presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) Não compareçam à entrevista profissional de seleção quando hajam sido convocados;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou nas fases que eles comportem;
- d) Obtenham valoração final inferior a 9,5 valores.

19. Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Viçosa e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

20. Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, quando aplicável mais do que um.

21. Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22. Há lugar a audiência de interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos e antes de proferida a decisão final, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pela forma referida nas alíneas a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

23. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24. A lista de classificação e ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP, afixada em local público e visível das instalações da Câmara Municipal de Vila Viçosa, e disponibilizada na respetiva página eletrónica; sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

25. Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.



25.1 Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

26. Composição do Júri:

Presidente: Dília Sílvia Neves Jardim, chefe de divisão de administração geral e finanças

Vogais Efetivos:

1.º vogal: Palmira da Iria Galhardas Barroso, técnica superior, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e/ou impedimentos

2.º vogal: Margarida Maria Velez Borrega, técnica superior

Vogais Suplentes:

1.º vogal: Maria da Conceição Valentim Aurélio Pombeiro, técnica superior

2.º vogal: Verónica da Conceição Martins Aires Pereira, técnica superior

27. Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

28. Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Vila Viçosa (www.cm-vilavicoso.pt).

Vila Viçosa, 12 de Julho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel João Fontainhas Condado, Prof.)